



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016.**

PERGUNTA 01 - Sobre a Concorrência nº01/2016 – PDUI da Região Metropolitana de Salvador – gostaria de saber, sobre a Equipe Técnica Mínima se um mesmo profissional pode integrar mais de uma equipe, de empresas diferentes, durante a fase de elaboração da Proposta Técnica? Depois de selecionada a Proposta vencedora este mesmo profissional integraria somente a equipe vencedora.

RESPOSTA - Não

PERGUNTA 02 - Nas folhas 84 e 85 encontramos a seguinte redação acerca da Proposta técnica:

“A proposta técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) única via obedecendo ao Termo de Referência e de acordo com os seguintes itens:

- a) Índice: deverá incluir, no mínimo, a paginação de cada capítulo.
- b) Apresentação: máximo de 2 (duas) páginas, onde serão prestadas informações relativas ao objeto da proposta.
- c) Entendimento do problema: máximo de dez páginas de texto em tamanho A4; oito fotos em anexo integradas ao texto; dois mapas anexos sobre a região e as sedes municipais em tamanho A3.
- d) Capacidade técnica da CONTRATADA: deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica em nome da CONTRATADA, com responsável técnico certificado pelo CREA, responsável, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter executado serviços similares ao objeto do presente TR.
- e) Experiência da equipe técnica: deverá ser apresentada a relação dos profissionais de toda equipe técnica juntamente com seus atestados.
- f) Plano de Trabalho: máximo de 15 (quinze) páginas, referente a texto dissertativo, em folha tamanho A4, acrescido de até 5 (cinco) páginas destinadas a quadros e/ou gráficos, em folha tamanho A3 ou A4. Este item abrangerá os seguintes tópicos:
 - o Entendimento do Problema conforme descrito no item c.
 - o Metodologia a ser empregada nos trabalhos.
 - o Organização e infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços.
 - o Cronograma de trabalho – etapas e Produtos”

Face a esta redação segue o nosso questionamento:

Deve ser entendido que o item (f) Plano de Trabalho englobará o item (c) Entendimento do Problema e portanto terá no máximo 15 (quinze páginas) OU além das 15(quinze) páginas previstas no Plano de Trabalho poderão ser utilizadas MAIS 10 (dez) páginas referentes ao item (c) Entendimento do Problema?

RESPOSTA - O Plano de Trabalho deve ter no máximo 15 (quinze) páginas referente a texto dissertativo, em folha tamanho A4, acrescido de até 5 (cinco) páginas destinadas a quadros e/ou gráficos, em folha tamanho A3 (cabendo, nas páginas acrescidas, os itens “Organização e infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços” e “Cronograma de trabalho – etapas e produtos”). Dentre as páginas referentes ao texto dissertativo, 10 (dez) páginas, no máximo, serão relativas ao “Entendimento do Problema”. No item “Entendimento do Problema” serão aceitas no máximo 10 (dez) páginas em anexo, correspondendo a até 08 (oito) fotos em A4 e 02 (dois) mapas sobre a região e as sedes municipais em tamanho A3.

Com relação a exigência especificada na folha 112/151 do Edital: “Vale destacar que os atestados (planos, estudos e outros descritos), para a pontuação da experiência anterior da CONTRATADA, só serão considerados a partir do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/2001.” Face a esta redação segue nosso questionamento:

Deve ser entendido que essa exigência é pertinente APENAS para atestados de Planejamento Urbano e Planos Diretores, NÃO se aplicando a EIA/RIMA por exemplo?

RESPOSTA - Não

Deve ser entendido que essa exigência se aplica apenas à CONTRATADA (Empresa/Consórcio) e não à Equipe Técnica?

RESPOSTA – Não. Aplica-se à Contratada e Equipe Técnica.

PERGUNTA 03 - Sou representante legal de empresa interessada em participar da Concorrência nº01/2016 para elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano da Região Metropolitana de Salvador, já solicitei esclarecimentos em e-mail anterior encaminhado na data de hoje para a Sra., solicito ainda os esclarecimentos que seguem nos termos do item 16 do Edital:

De acordo com o entendimento da Comissão de Licitação, propostas técnicas que apresentem páginas excedentes ao máximo estipulado no edital, terão suas propostas analisadas APENAS nas primeiras páginas até o número máximo permitido no Edital. Descartando-se a análise das páginas que excederem o limite máximo. Esse entendimento é correto?

RESPOSTA – Não. O descumprimento do requisito quanto ao limite de páginas do Plano de Trabalho não pontua este item para a licitante.

PERGUNTA 04 - 15.1.1 Critérios de Julgamento

15.1.1.1 Avaliação da Capacidade Técnica da Contratada

Quadro de pontuação para a experiência anterior da CONTRATADA
Experiência

Elaboração de planos territorial e/ou regionais e/ou metropolitanos de desenvolvimento urbano

Elaboração de planos de desenvolvimento urbano integrado com abrangência intermunicipal

Quanto ao item 15.1.1.1 Quadro de Avaliação

No nosso entendimento quanto a qualificação técnica, atestado de Plano de Habitação de abrangência Estadual poderá comprovar como plano territorial/ regional /metropolitano com desenvolvimento urbano de abrangência intermunicipal? Está correto o entendimento?

RESPOSTA – Não.

PERGUNTA 05 - Quanto ao item 15.1.1.1 Quadro de Avaliação:

Pergunta:

Os atestados para o pacote de habilitação podem ser os mesmos para pontuação na proposta técnica? O nosso entendimento poderá ter duplicidade do atestado da empresa sendo colocado no pacote de habilitação e repetidos para pontuação dos responsáveis técnicos na proposta técnica ? Está correto o entendimento?

RESPOSTA – Sim.

PERGUNTA 06 - Quanto ao item 15.1.1.1 Quadro de Avaliação - Quanto ao item mobilidade urbana, Elaboração de estudos de planejamento ou planos setoriais (Saneamento, habitação, gestão territorial e mobilidade). No nosso entendimento é de que poderá ser apresentado atestado de plano estadual ou municipal de habitação que englobe estudos relativos a saneamento, habitação, mobilidade etc. O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA – Sim.

PERGUNTA 07 - No item 15.1.1.1 A Avaliação da Capacidade Técnica da Contratada são solicitados atestados ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito publico ou privado em que figurem o nome da contratada, devidamente registrada junto ao CREA ou CAU acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - Neste caso estão solicitando o CATs. (Certidão de Acervo Técnico) que são expedidos pelo CREA, CAU, CrBIO e outros ? O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA – Sim.

PERGUNTA 08 - No item 15.1.1.2. Avaliação da experiência da equipe técnica, são solicitados um número máximo de atestados para cada quesito. Neste caso, seriam só atestados fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado e não Certidão de Acervo Técnico CATs? O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA – Não. Serão aceitos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e/ou Certidão de Acervo Técnico – CATs.

PERGUNTA 09 - Consorcio de Empresas:

No nosso entendimento não há limitação no número de empresas consorciadas. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA – Sim.

Atenciosamente,

Joseane Barbosa Ambrozi
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.